



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2019,  
CELEBRADO ENTRE O CREA-PA E A CLARO S/A,  
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
TELECOMUNICAÇÕES OBJETIVANDO A  
INTERLIGAÇÃO DAS REDES LOCAIS DE  
COMPUTADORES DO CREA-PA.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ-CREA-PA**, Autarquia Federal, entidade de fiscalização do exercício profissional instituída pela Lei Federal nº 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.065.511/0001-05, com Sede na Tv. Dr. Moraes nº 194, Nazaré, Belém-PA, neste ato representado pelo seu Presidente **CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES**, Engenheiro Civil, brasileiro, casado, portador do Registro no CREA-PA nº [REDACTED] ou [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLARO S/A, CNPJ n.40.432.544/0001-47**, situada à Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e B, Cidade Mansões, São Paulo/SP, neste ato representado pela Sra. **REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO**, brasileira, CPF/MF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas atualizações, bem como as demais legislações que tutelam a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste de valor, referente a contratação de serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede IP multisserviços para atendimento à Sede do CREA-PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do contrato para o período de **30/05/2022 a 30/05/2023**, limitado a sua duração de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica reajustado o valor de **R\$ 7.925,28** (sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais, totalizando o valor anual de **R\$ 95.103,31** (noventa e cinco mil, cento e três reais vinte e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação



orçamentária própria, prevista no orçamento do CONTRATANTE, na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.09.036-Serviços de Telecomunicações/ 29 - Gerencia de Tecnologia da Informação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 17/2019, não sendo alteradas ou substituídas por este documento.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos deste contrato, assinam as 03(três) vias de igual teor juntamente com as testemunhas para todos os fins de direito.

Belém-PA, 30 de maio de 2022.

Carlos Renato  
Milhomem Chaves  
Engº. Civ. **CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES**  
Presidente do CREA-PA  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
Carlos Renato Milhomem Chaves  
Dados: 2022.05.30 11:18:43 -03'00'

Regina Zarife  
do Nascimento

Assinado de forma digital por  
Regina Zarife do Nascimento  
Dados: 2022.05.30 13:10:04  
-03'00'

**CLARO S/A**

**REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO**  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

**Do CREA-PA**

RAY FRAN  
MEDEIROS  
PIRES

Assinado de forma digital  
por RAY FRAN MEDEIROS  
PIRES  
Dados: 2022.05.30  
10:36:40 -03'00'

Nome:.....

CPF: .....

**Da CONTRATADA**

Nome:.....

CPF: .....

Visto do Jurídico:

CINTHIA MERLO  
TAKEMURA  
CANTO

Assinado de forma  
digital por CINTHIA  
MERLO TAKEMURA  
CANTO  
Dados: 2022.05.30  
11:27:08 -03'00'

**Adv. CINTHIA MERLO T. CANTO**  
Procuradora Jurídica OAB/PA 13.726